

INSTRUÇÃO NORMATIVA SED Nº 10, DE 20 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO, UTILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE IMAGEM E VOZ DE ALUNOS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARUERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO CLÁUDIO FLORES PITERI, Secretário de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso X, e no art. 227 da Constituição Federal, que consagram a inviolabilidade da imagem e o princípio da proteção integral e prioritária da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente seus artigos 17 e 18, que asseguram o direito ao respeito e à dignidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD), em especial seu artigo 14, que determina que o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes deve ser realizado em seu melhor interesse;

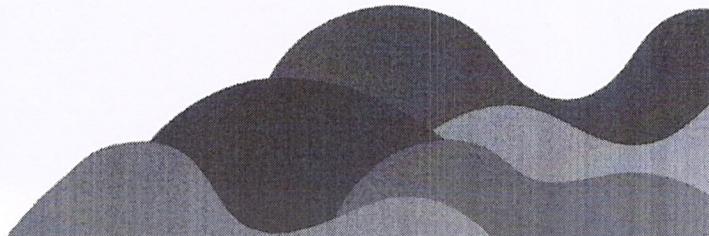
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 15.211, de 17 de setembro de 2025 (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente), que reforça o dever de proteção no ambiente digital;

CONSIDERANDO a importância de uniformizar os procedimentos em toda a Rede Municipal de Ensino para garantir a segurança jurídica e a proteção dos discentes.

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispor sobre os procedimentos para autorização, utilização e proteção de imagem e voz dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Barueri.

Artigo 2º - A captação e utilização de imagens e/ou voz de alunos da Rede Municipal de Ensino de Barueri dependerá de autorização prévia, expressa e específica, a ser concedida mediante a assinatura, física ou digital, do “Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz” por, pelo menos, um dos pais ou pelo responsável legal.



§1º - O modelo do Termo de Autorização a que se refere o caput constitui o Anexo Único desta Instrução Normativa.

§2º - A autorização de que trata este artigo deverá ser renovada anualmente, preferencialmente no ato da matrícula ou de sua renovação, e arquivada no prontuário do aluno.

Artigo 3º - A utilização do material captado será permitida exclusivamente para fins pedagógicos, educacionais, institucionais, informativos e promocionais das atividades desenvolvidas pela unidade escolar e pela Secretaria de Educação, sendo expressamente vedada a utilização com finalidade comercial ou para fins estranhos ao interesse público educacional.

Parágrafo único. Consideram-se finalidades legítimas, entre outras:

I -Divulgação de projetos pedagógicos, eventos culturais e esportivos nos canais de comunicação oficiais da unidade escolar e da Secretaria (sítios eletrônicos, redes sociais, publicações impressas);

II -Composição de portfólios, murais e materiais didáticos de uso interno;

III -Produção de vídeos e reportagens institucionais sobre as atividades da Rede Municipal de Ensino.

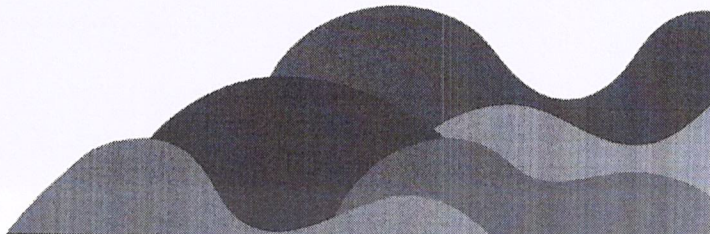
Artigo 4º - A autorização para uso de imagem e voz poderá ser revogada a qualquer tempo pelo responsável legal, mediante comunicação formal e por escrito à direção da unidade escolar.

Parágrafo único. Recebida a revogação, a unidade escolar deverá cessar o uso de novas imagens do aluno e, no prazo de até 30 (trinta) dias, envidar esforços razoáveis para remover as publicações existentes nos meios digitais sob seu controle direto.

Artigo 5º - A divulgação de imagens e/ou voz dos discentes deverá ser realizada com a máxima cautela, preservando a dignidade e a segurança do aluno, sendo vedada a exposição do menor a situação vexatória, constrangedora ou que atente contra seus direitos.

Artigo 6º - Na divulgação do material, será vedada a associação da imagem do aluno a dados pessoais sensíveis ou a informações que permitam sua fácil identificação fora do contexto escolar, como endereço residencial completo, número de telefone ou outras informações que possam colocá-lo em risco.

Artigo 7º - Recomenda-se que as publicações de imagens ou vídeos em canais de ampla divulgação sejam realizadas, preferencialmente, com fotos de grupo, evitando-se a



exposição individualizada excessiva, salvo em situações de destaque por mérito acadêmico, esportivo ou cultural, sempre em contexto positivo e respeitoso.

Artigo 8º - A criação de perfis e páginas oficiais das unidades escolares em redes sociais deverá ser realizada com o conhecimento e a orientação do Departamento Técnico de Informação Escolar desta Secretaria, que fornecerá as diretrizes de segurança e de uso adequado.

Artigo 9º - É vedada a divulgação de imagens e/ou voz de discentes em grupos de aplicativos de mensagens, como o *WhatsApp*, que não sejam estritamente institucionais e controlados pela gestão escolar, e que possam expor os alunos indevidamente.

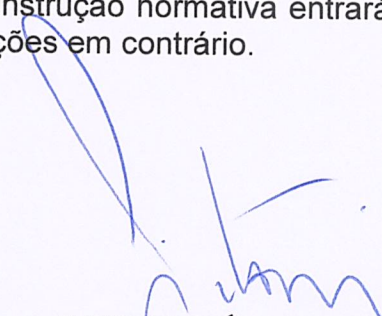
Artigo 10 - É terminantemente proibida a captação ou utilização de imagem e/ou voz de alunos cujos responsáveis legais não tenham assinado o respectivo Termo de Autorização ou que o tenham revogado.

Artigo 11 - Deverá ser conferida proteção especial à imagem e aos dados de alunos que por determinação judicial, possuam medidas protetivas que visem a restringir sua identificação e localização, sendo vedada qualquer forma de divulgação.

Artigo 12 - O servidor que, no exercício de suas funções, captar ou divulgar imagens e/ou voz de discente em inobservância à presente instrução normativa ficará sujeito à apuração de responsabilidade e às sanções administrativas previstas na Lei Complementar Municipal nº 277/2011, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

Artigo 13 – A presente instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barueri, 20 de maio de 2026.

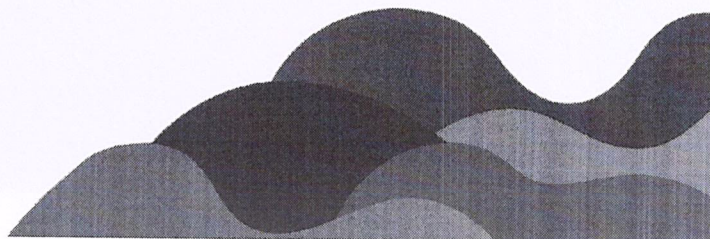

ANTÔNIO CLÁUDIO FLORES PITERI
Secretário de Educação

ANEXO ÚNICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ.

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
residente à _____, na
qualidade de responsável legal pelo(a) menor
_____, aluno(a) regularmente
matriculado(a) no _____ (Série/Ano) da _____ [Nome da Unidade Escolar],
AUTORIZO, a título gratuito, que a imagem e a voz do referido menor sejam captadas
e utilizadas pela unidade escolar e pela Secretaria de Educação de Barueri, para os
fins e nas condições abaixo descritas:

1. Finalidade: A utilização da imagem e voz se destina, exclusivamente, a fins pedagógicos, educacionais, institucionais, informativos e de divulgação de atividades escolares, sem qualquer finalidade comercial. Inclui, mas não se limita a: i) Publicações nos sítios eletrônicos e redes sociais oficiais (*Facebook, Instagram, YouTube* etc.) da Escola e da Secretaria de Educação; ii) Utilização em materiais impressos (agendas, jornais, revistas, murais, informativos, etc.); iii) Exibição em vídeos, apresentações e reportagens sobre eventos e projetos escolares.
2. Prazo de Tratamento e Memória Institucional: A autorização abrange o uso do material em meios de comunicação de âmbito nacional e internacional, por tempo indeterminado, enquanto perdurar a finalidade educativa e institucional. O material poderá ser mantido em arquivos históricos da unidade escolar para fins de memória institucional mesmo após o término do vínculo escolar do aluno.
3. Proteção de Dados: Declaro ciência de que o tratamento dos dados de imagem e voz ocorrerá em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), sempre visando ao melhor interesse do menor e à proteção de seus direitos. A unidade escolar



compromete-se a não divulgar dados que possam colocar o aluno em risco. O responsável legal declara, ainda, ciência acerca dos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), incluindo o acesso aos dados, a solicitação de correção de informações incompletas ou inexatas, e a eliminação de dados tratados em desconformidade com a lei.

4. Canal para Exercício dos Direitos: Os direitos previstos na LGPD podem ser exercidos a qualquer momento mediante requerimento formal protocolado na secretaria da unidade escolar.

5. Revogação: Estou ciente de que esta autorização pode ser revogada a qualquer momento, mediante comunicação por escrito e protocolada na secretaria da unidade escolar, nos termos da Instrução Normativa vigente.

Por ser esta a expressão da minha vontade, declaro que nada tenho a reclamar a título de direitos conexos à imagem e voz do menor ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Barueri, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do responsável legal

